PREFEITURA DE AMPARO
ESTÂNCIA HIDROMINERAL

JORNAL OFICIAL DE AMPARO

Conforme Lei 4.101, de 16 de setembro de 2020

Sábado, 20 de fevereiro de 2021 | Ano XVI | Edição 1086 | amparo.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 6.223 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2021

.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO DO CAPUT DO ARTIGO 2° DO DECRETO N° 6.206 DE 29 DE JANEIRO DE 2021, COM REDAÇÃO DADA PELO DECRETO N° 6.217 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

Carlos Alberto Martins, Prefeito do Município Amparo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º A redação do caput do Art. 2° do Decreto n° 6.206 de 29 de janeiro de 2021, com redação dada pelo Decreto n° 6.217 de 11 de fevereiro de 2021, fica alterada para:

“Art. 2° Fica determinada uma tolerância de 2 (duas) horas após o horário determinado para fechamento para os estabelecimentos de alimentação, para consumo dos clientes que estiverem no interior dos estabelecimentos, em todas as fases do Plano São Paulo, exceto na fase vermelha”

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto n° 6.217 de 11 de fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO, aos 20 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALBERTO MARTINS

Prefeito Municipal

JOÃO AUGUSTO ALAMINO DE SOUZA CAMPOS

Secretário Municipal de Governo

Publicado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura, aos 20 de fevereiro de 2021.

MARCELO RODRIGUES TEIXEIRA

Secretário Municipal de Administração

.....

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de
AMPARO
Estância Hidromineral

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA
Criada pela lei Nº 4.101/2020
Paço Municipal “Prefeito Carlos Piffer”
Avenida Bernardino de Campos nº 705 - Centro
Cep: 13900-400 - Tel: (19) 3807-9300
e-mail: **jornaloficial@amparo.sp.gov.br** - Internet: **www.amparo.sp.gov.br**
Secretaria Municipal de Governo
Jornalista Responsável: Moisés de Camargo (MTB 62186 SP)